LEI MUNICIPAL Nº 28

Institui a quebra de caixa da tesouraria abre crédito especial e reduz dotação orçamentária.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a quebra de caixa da Tesouraria na base de 10% (dez por cento) dos vencimentos do tesoureiro.

Art. 2º - Para atendimento da despesa prevista no artigo anterior, fica aberto um crédito especial, sob código 8.13.0, de Cr$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos cruzeiros).

Art. 3º - Servirá de recurso à cobertura do encargo previsto nesta Lei, o saldo da verba sob código 0-19 - Vencimentos, até o limite necessário.

Art. 4º - A presente Lei tem vigência a partir de 1º de junho de 1959, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO AUGUSTO, 16 DE NOVEMBRO DE 1959.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

Claudio Dier
Secretário